

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2016; BEFICIÁRIO:JORGE GOERSCH ANDRADE; MATRÍCULA:4197392; OBJETIVO: FICAR A DISPOSIÇÃO DA EXPOFAC, NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL; PERÍODO:04 À 11/09/2016; Nº DE DIÁRIAS:07; DESTINO:CASTANHAL; ORDENADOR DE DESPESA: NAZARACI MACEDO NATIVIDADE

Protocolo: 115728

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2016; BEFICIÁRIO:BRUNA GOMES RIBEIRO; MATRÍCULA:80845779; OBJETIVO:REALIZAR AVALIAÇÃO E MEDIÇÕES DA OBRA DO ESLOC DE TERRA ALTA; PERÍODO:04/10/2016; Nº DE DIÁRIAS:0,5; DESTINO:TERRA ALTA; ORDENADOR DE DESPESA: NAZARACI MACEDO NATIVIDADE

Protocolo: 115869**OUTRAS MATÉRIAS****REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2016, TIPO MENORPREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO. NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 955515 PUBLICADA NO DOE Nº 33117 DE 29/04/2016 ORDENADOR: PAULO AMAZONAS PEDROSO

Protocolo: 115863

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ADMISSÃO DE SERVIDOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE – SEMAS

MUNICÍPIO: BELEM – PARÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

NOME: THAYS VIRGÍNIA RODRIGUES DE SOUZA

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PERÍODO: 03/10/2016 a 02/10/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.18.122.1297.8339.31.90.04

AUTORIZAÇÃO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO,

AUTORIZADO EM 22/08/2016, ATRAVÉS DO PROCESSO

2016/322627 - SEMAS, NÃO ACARRETANDO ACRÉSCIMO DE

DESPESA AO ERÁRIO

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo: 115288**DIÁRIA**

PORTARIA Nº1692/2016-GAB/SEMAS

BELÉM, 29 DE SETEMBRO DE 2016.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologia, usando das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 34772/2016 e o termo do

memorando nº 155977/2016/DIORED/SAGRA de 22/09/2016,

que informa que as despesas da viagem, serão custeadas pela

The Nature Conservancy (TNC).

R E S O L V E:

I – Autorizar a viagem do servidor RENATO PEREIRA CHAVES, matrícula nº 54191561/3, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Agropecuária/Coordenador e a servidora MAXIMIRA COSTA DA SILVA, matrícula nº 57193040/4, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Agropecuária/ Gerente, com objetivo de representar esta Secretaria no Seminário “Diálogos para a Produção Sustentável” no Município do Estado do Pará, que ocorrerá no período de 26/09 a 27/09, no município de Santarém/PA.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologia

Protocolo: 115612

PORTARIA Nº 1715/2016-GAB/SEMAS DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM EMPREENHIMENTO DE COMÉRCIO NOS MUNICÍPIOS CITADOS.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: SANTA BÁRBARA/PA E SANTA IZABEL/PA.

PERIODO: 13/09 E 14/09/2016 - (01) DIÁRIAS.

SERVIDORES:

- 5899242/2- RODRIGO DOS SANTOS SANTANA- (ENGENHEIRO FLORESTAL)

- 5922762/1- TALLE HENRIQUE DIAS CORECHA- (ENGENHEIRO FLORESTAL)

- 5929088/ 1- GILDEMAR PEREIRA DA SILVA- (MOTORISTA)

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo: 115904

PORTARIA Nº 1716/2016-GAB/SEMAS DE 03 DE SETEMBRO DE 2016

OBJETIVO: ACOMPANHAR EMBARQUE EMERGENCIAL DE CARGA VIVA, NO PORTO DA VILA DO CONDE.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: BARCARENA/PA.

PERIODO: 30/09/2016 - (½) DIÁRIAS

SERVIDORES:

- 54191335/2- IVAN ROBERTO SANTOS DE ARAUJO- (TECNICO EM GESTAO DE INFRAESTRUTURA)

- 57175855/1- RUIVALDO RODRIGUES DA SILVA- (TECNICO EM GESTAO DE INFRAESTRUTURA/GERENTE)

- 5929088/1- GILDEMAR PEREIRA DA SILVA- (MOTORISTA)

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo: 115908**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO Nº. : 91223/CONJUR/2016**

Á

INTEGRAR TRANSPORTES LTDA

End: RODOVIA PA 256 KM 03 BAIRRO NOV CONQUISTA PARAGOMINAS

CEP: 68627-451 Paragominas – PA

Pelo presente instrumento, fica INTEGRAR TRANSPORTES LTDA, portador do CNPJ Nº 10.872.875/0001-37, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 41295/2013, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 6662/2013 - GERAD, em virtude de exercer o transporte de produtos perigosos (fertilizantes), sem autorização do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 13770/CONJUR/GABSEC/2015, nos termos que dispõe o [art. 64 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e do art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, as condutas discriminadas no art. 118, incisos I e VI da referida Lei, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998](#), aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 500 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138,

3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I e

4º, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20%

(vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138,

3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144,

1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138,

1º, inciso III e

3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 115650

(vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138,

3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144,

1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138,

1º, inciso III e

3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 115650**NOTIFICAÇÃO Nº. : 90902/CONJUR/2016**

Á

1. J. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

End: Rod. PA 140, S/N, Km 02

Bairro: indutrial

CEP: 68680-000 Tomé-Açu – PA

Pelo presente instrumento, fica R. J. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., portador do CNPJ Nº 12.963.409/0001-92, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 21625/2014, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 7057/2014, em face de vender 222,7188 m³ de produto florestal (cavaco) sem licença válida para todo tempo de viagem, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 15046/2016, nos termos em que [TORNO SEM EFEITO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7001/07057/2014](#), lavrado em face de R. J. Indústria e Comércio Ltda-ME, com fulcro na súmula 473/STF, ante o equívoco na fundamentação legal, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138,

1º, inciso III e

3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 90972/CONJUR/2016

Á

Sandro Rodrigues Baía

End: Trav. Luis Nobre nº 382

Bairro: Mutirão

CEP: 68440-000 Abaetetuba – PA

Pelo presente instrumento, fica SANDRO RODRIGUES BAÍA, portador do CPF Nº 695.139.882-87, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3310/2013, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 6164/2013-GEFLRO, em virtude de operar atividade de desdobro de madeira em tora para madeira serrada, sem licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 13994/CONJUR/GABSEC/2015, nos termos que dispõe o [art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995; praticando as condutas discriminadas no art. 118, incisos I e VI, da Lei nº 5.887/1995 em consonância com o art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008](#), aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.501 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138,

3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144,

1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138,

1º, inciso III e

3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.